



**LEI Nº 6.574/2023**

Altera a lotação de cargos efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, previstos na Lei nº 5.878, de 11 de setembro de 2014, Lei nº 2.915, de 13 de março de 1991, e na Lei nº 6.180, de 1º de março de 2018, e dos cargos efetivos da Administração Pública Direta do Município de Jacareí, previstos na Lei nº 6.312, de 31 de outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a lotação do cargo, de provimento efetivo, de Operador Técnico de Saneamento de ETE e ETA do quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, previsto na Lei nº 5.878, de 11 de setembro de 2014, que passará para 37 (trinta e sete) vagas.

Art. 2º Fica alterada a lotação do cargo, de provimento efetivo, de Contador do quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, previsto na Lei nº 2.915, de 13 de março de 1991, que passará para 5 (cinco) vagas.

Art. 3º Fica alterada a lotação do cargo, de provimento efetivo, de Auxiliar de Saneamento Operacional I do quadro de servidores do

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, previsto na Lei nº 6.180, de 1º de março de 2018, que passará para 75 (setenta e cinco) vagas.

Art. 4º Fica alterada a lotação do cargo, de provimento efetivo, de Auxiliar de Saneamento Operacional II do quadro de servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, previsto na Lei nº 6.180, de 1º de março de 2018, que passará para 24 (vinte e quatro) vagas.

Art. 5º Fica alterada a lotação do cargo, de provimento efetivo, de Engenheiro Elétrico do Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Jacareí, previsto na Lei nº 6.312, de 31 de outubro de 2019, que passará para 04 (quatro) vagas.

Art. 6º Fica alterada a lotação do cargo, de provimento efetivo, de Contador do Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Jacareí, previsto na Lei nº 6.312, de 31 de outubro de 2019, que passará para 12 (doze) vagas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 21 de setembro de 2023.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

## ATOS DO PREFEITO

### DECRETOS

**DECRETO Nº 932, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especificamente pela Lei 6.515, de 30 de dezembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º Fica o Instituto de Previdência do Município de Jacareí autorizado a abrir na Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. JACAREÍ  
01.01 Gabinete da Diretoria Executiva do IPMJ  
09.272.0012.1348 Despesas e Encargos com Pessoal  
3.1.91.13.00 (12) Obrigações Patronais – Intraorçamentário  
+R\$ 90.000,00

04 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. JACAREÍ  
01.01 Gabinete da Diretoria Executiva do IPMJ  
09.272.0012.2213 Manutenção Gabinete da Diretoria Executiva do IPMJ  
3.3.90.39.00 (23) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
+R\$ 50.000,00

Art. 2º A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. JACAREÍ  
01.01 Gabinete da Diretoria Executiva do IPMJ  
09.272.0012.1348 Despesas e Encargos com Pessoal  
3.3.90.39.00 (16) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
- R\$ 90.000,00

04 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. JACAREÍ  
01.01 Gabinete da Diretoria Executiva do IPMJ

09.272.0012.2213 Manutenção Gabinete da Diretoria Executiva do IPMJ

3.3.90.35.00 (21) Serviços de Consultoria  
- R\$ 25.000,00

04 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. JACAREÍ

01.01 Gabinete da Diretoria Executiva do IPMJ  
09.272.0012.2213 Manutenção Gabinete da Diretoria Executiva do IPMJ  
3.3.90.40.00 (24) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ - R\$ 25.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2023.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacareí

**ROSSANA VASQUES**

Presidente do IPMJ

**DECRETO Nº 933, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação. O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 13 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferência de recurso entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para política de fomento e de cooperação com as organizações da sociedade civil; institui o termo fomento, de colaboração e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 9.790, de 23 de março de 1999, nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, nº 9.532, 10 de dezembro de 1997, nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e revoga a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935,



**Prefeitura de**  
**JACAREÍ**

## BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

Instituído através da Lei 6.031, de 15 de agosto de 2019.

**EXPEDIENTE**

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacareí - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito  
**Jornalista Responsável:** Marcelo Machado Rodrigues - MTB: 67.944/SP | **Diagramação:** Mestra Comunicação

**Prefeitura Municipal de Jacareí**

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.